



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCH
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

PREÂMBULO

Este Regulamento consolida normas para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de bacharelado em Serviço Social da UNIRIO. Está em consonância com as Diretrizes Curriculares da ABEPSS e com o novo Projeto Pedagógico do Curso (2022) – no qual o TCC encontra-se compreendido na Linha Curricular “fundamentos do trabalho profissional”, voltado para disciplinas e atividades básicas para a formação em Serviço Social – e, ainda, com a Resolução UNIRIO n. 1561, de 9 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o regulamento para elaboração de monografia de graduação.

Posto isto, e como disposto nas Diretrizes Curriculares da ABEPSS (1996) compartilhamos da concepção de ser o Trabalho de Conclusão de Curso “ um momento de síntese e expressão da totalidade da formação profissional. É o trabalho no qual o aluno sistematiza o conhecimento resultante de um processo investigativo, originário de uma indagação teórica, preferencialmente gerada a partir da prática do estágio no decorrer do curso. [...] Realiza-se dentro de padrões e exigências metodológicas e acadêmico-científicas. Portanto, o TCC se constitui numa monografia científica elaborada sob a orientação de um professor e avaliada por banca examinadora” (ABEPSS, 1996).

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E NORMAS GERAIS

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constitui componente curricular obrigatório do Curso de bacharelado em Serviço Social, e deve ser desenvolvido na modalidade de monografia, centrada em tratamento investigativo de tema da área de Serviço Social, assim como das áreas teórico-práticas e de formação profissional, relacionadas ao Bacharelado em Serviço Social, entendidas como campo de pesquisa e investigação. São, assim, considerados TCCs uma ampla gama de projetos investigativos, como monografias com temas sociais, históricos e políticos ou para outras linhas do Curso.

Art. 2º. Conforme o projeto pedagógico do curso de Serviço Social da UNIRIO, o TCC deve ser elaborado pelo estudante concluinte, sob a supervisão do professor orientador. Este componente curricular é denominado no Projeto Pedagógico do Curso como “Trabalho de Conclusão de Curso”; e encontra-se subdividido da seguinte maneira:

- a) Trabalho de Conclusão de Curso I (60h), em que é desenvolvido pelo estudante um projeto de pesquisa enquanto pré-requisito para elaboração deste trabalho final;
- b) Trabalho de Conclusão de Curso II (60h), em que é realizada a redação final do trabalho. Esta disciplina encontra-se articulada às linhas de pesquisa do curso, as demandas pertinentes e emergentes à profissão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC deverá atender aos seguintes objetivos:

I – propiciar ao estudante o aprimoramento intelectual, através do exame aprofundado de um tema específico articulado aos conhecimentos adquiridos ao longo do Curso;

II – ser uma atividade eminentemente didática, um exercício, que garanta ao estudante o aprofundamento do contato com a atividade investigativa, nos diferentes campos da pesquisa em Serviço Social, preparando-o para a produção do conhecimento na área;

III – fomentar a articulação entre a pesquisa, o ensino e a extensão, capacitando o estudante para a produção de conhecimento e tornando-o apto para uma perspectiva investigativa e competente do exercício profissional e docência em Serviço Social.

CAPÍTULO III DAS NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 4º. A redação do trabalho obedecerá às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º. Cada docente pode orientar no máximo 7 estudantes. Excepcionalidades quanto a este número, sobretudo, quanto a ultrapassar o máximo de orientandos previstos, devem ser justificadas em colegiado de curso pelo docente orientador.

Art. 6º. Em todos os semestres o docente deve comunicar à secretaria acadêmica pelo email ess@unirio.br o nome e a matrícula dos estudantes sob a sua orientação para a abertura de vagas nas disciplinas de TCC I e TCC II. O prazo máximo para este

comunicado é de até uma semana antes da abertura da inscrição em disciplinas via Portal do Aluno.

Art. 7º. Cabe ao professor orientador discutir com o aluno a delimitação do tema a ser investigado, o levantamento de dados e a bibliografia necessária à elaboração do trabalho, supervisionar a escolha da metodologia, a montagem do plano de monografia, a composição da introdução, do desenvolvimento das ideias e da conclusão, bem como proceder à leitura crítica de sua redação final.

Art. 8º. Cabe ainda ao professor(a) orientador(a) estabelecer, em conjunto com o orientando(a), um planejamento e um cronograma de trabalho, que deverão ser cumpridos por ambos.

Art. 9º. A escolha da/o orientador/a é feita pela/o estudante devidamente matriculada/o, considerando a disponibilidade de vaga do mesmo no semestre em questão. Em caso de comum interesse entre a/o estudante e a/o docente orientador/a, será permitida a participação de um co-orientador/a da área de Serviço Social ou afins.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 10º. Na disciplina TCC II, a/o estudante deve apresentar a versão final do TCC. A nota de avaliação será referente ao conteúdo do trabalho escrito e da defesa pública;

Art. 11º. O docente orientador/a deve comunicar à secretaria acadêmica pelo email ess@unirio.br o nome completo do estudante, matrícula, título do trabalho, composição da banca, a data e o horário da defesa, com até uma semana antes da avaliação.

Art. 12º. A defesa pública do TCC deve ser presencial e submetida a uma banca examinadora composta pelo/a orientador/a e por dois profissionais da área de conhecimento ou áreas afins, sendo um membro, necessariamente, vinculado ao departamento de Serviço Social.

Art. 13º. Solicitações excepcionais de defesa devem ser justificadas e submetidas à aprovação em colegiado de curso.

Art. 14º. Caso a/o profissional convidada/o não esteja presente na ocasião da defesa, este possui a opção de envio de um parecer por escrito ao estudante e demais componentes da banca examinadora.

Art. 15º. A nota do TCC deverá corresponder à média aritmética dos graus atribuídos pelos três diferentes examinadores (o orientador e os dois profissionais convidados), sendo aprovado o aluno que obtiver nota mínima 7,0 (sete) em cada uma das avaliações.

Art. 16º. O aluno que obtiver média inferior a 7,0 (sete) e não inferior a 4,0 (quatro), terá uma nova oportunidade para aprimorar ou refazer o seu trabalho, que deverá ser entregue, no máximo, vinte dias após a divulgação desse resultado para uma segunda avaliação pela mesma banca.

Art. 17º. O não cumprimento, por parte do estudante do prazo-limite estabelecido para entrega do TCC, o qual está condicionado ao prazo de lançamento de notas disposto no calendário acadêmico da universidade, implicará na reprovação do mesmo, impedindo a conclusão do Curso e exigindo nova inscrição na disciplina denominada TCC II.

Art. 18º. O estudante que não alcançar aprovação no TCC II não poderá colar grau, ainda que tenha cumprido todos os demais créditos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º. Dúvidas em relação aos TCCs, por parte de estudantes ou orientadores, devem ser encaminhados à Coordenação de Graduação pelo e-mail <coordenacao.servicosocial@unirio.br>

Art. 20º. Casos não abordados no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Este Regulamento foi aprovado na 87ª reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Serviço Social da UNIRIO (Campus Av. Pasteur, 458, Urca, Rio de Janeiro), em 08 de dezembro de 2022.